

PROCURAÇÃO “AD-JUDÍCIA - ET EXTRA”

OUTORGANTE: LAVINIA MARTINS DA SILVA, menor impúbere, nascido(a) em 29-10-2019, inscrito(a) no CPF 104.051.871-06, neste ato representado(a) por seu(sua) genitor(a) Sr.(a) **CRIS MAIARA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, solteiro, Autônoma, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 1798026 SEJUSP-MS, inscrito(a) no CPF sob o nº 042.645.291-74, residente e domiciliado(a) na Travessa Alcides Guimarães, nº 43, Bairro Jardim Universitário, na cidade de Ponta Porã/MS, CEP 79906-704, nomeia e constitui como patronos os seguintes advogados:

OUTORGADOS: LUÍS HENRIQUE MIRANDA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.124.610/0001-53, com sede na Rua João Damasceno Pires, n.º 1140 - Jardim Água Boa em Dourados - MS, devidamente representada pelo advogado LUIS HENRIQUE MIRANDA BASTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MS n.º 14.809 e GRAZIELE ARAUJO BARBOSA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 52.110.315/0001-95, com sede na Rua João Damasceno Pires, n.º 1140 - Jardim Água Boa em Dourados - MS, devidamente representada pela advogada GRAZIELE ARAUJO BARBOSA DE BRITO, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MS n.º 27.452, com poderes adiante mencionados:

PODERES: Com amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad-judícia - et extra”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, ainda que administrativos, especialmente para propor ações de direito em nome do (a) **OUTORGANTE** ou defendê-lo (a) nas contrárias, seguindo umas e outras até o final julgamento, conferindo poderes especiais para receber citação inicial, confessar, formular acordos, desistir, transigir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, reconhecer a procedência do pedido, receber, dar quitação e firmar compromissos, bem como representar os interesses do (a) **OUTORGANTE** em processos administrativos fiscais, previdenciários, procedimentos em trâmite em Cartórios de Registros Públicos Extrajudiciais, em processos de competência da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, podendo para tanto, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, e ainda, usar de todos os poderes para o seu mister nos termos supra descritos.

Dourados - MS, 12/01/2026.

OUTORGANTE